



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 007/2022

Altera o número de vagas para o cargo de Assistente Educacional, previsto no Anexo V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que “*dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências*”.

Art. 1º Fica modificado o número de vagas do cargo abaixo relacionado, constante no ANEXO V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
13-E	A	ASSISTENTE EDUCACIONAL Ensino Médio em Instituição autorizada pelo MEC	150 h/r	250
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 014 /2022
Aos 14 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei ora encaminhada, a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, “*Altera o número de vagas para o cargo de Assistente Educacional, previsto no Anexo V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências*”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, considerando a crescente demanda e a necessidade de bem atender a população divinopolitana, principalmente na seara da educação municipal, afastando qualquer risco de prejuízo aos usuários, bem como garantir a efetividades dos serviços prestados, é necessário a ampliação do quadro de servidores constante no anexo V da Lei Municipal nº 7.290/11, com o aumento nas comportas do cargo de Assistente Educacional.

Conforme justificado pela diligente Secretaria Municipal de Educação, o número de vagas atualmente estabelecido para referido cargo não atende à demanda crescente de alunos com deficiência e/ou transtorno de espectro autista (TEA), matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, que tanto necessitam do apoio a inclusão escolar.

A atuação do Assistente Educacional é primordial também para o cumprimento das determinações judiciais, para que o aluno de inclusão tenha atendimento especializado, sendo certo que a falta desse profissional no quadro pessoal da docência dificulta o atendimento adequado, diante das demandas da educação infantil e de tempo integral, sendo que esses profissionais também atuam como apoio às crianças de dois anos de idade no ambiente escolar.

Por isso, a necessidade do aumento da comporta do cargo Assistente Educacional, que passará de 150 para 250 vagas, a fim de atender satisfatoriamente todos os alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles que possuem deficiência e/ou transtorno de espectro autista (TEA).

Sendo assim, rogamos pela pronta atenção na análise do Projeto em tela, confiando na obtenção perante esse nobre e esclarecido Legislativo da sábia e merecida aprovação, solicitando sua submissão a **regime de urgência**, conforme art. 50 da Lei Orgânica, a considerar que já iniciado o ano letivo de 2022.

Segue em anexo o demonstrativo de impacto financeiro.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal